



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. O registro do Cadirreg está suspenso por força de decisão proferida no Agravo de Instrumento 1031407-41.2020.4.01.0000, interposto por João Paulo Ribeiro Filho em face de decisão que indeferiu liminar em sede de ação anulatória ajuizada contra a União, para suspender os efeitos do Acórdão 1.980/2017-TCU-2ª Câmara (TC 007.694/2016-4). Consoante decidido pelo Desembargador Federal Relator do mencionado agravo de instrumento, foi deferido o pedido de antecipação da tutela recursal, “para sobrestar os efeitos do Acórdão nº 1980/2017 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), proferido no processo nº 007.694/2016-4, em relação ao agravante, até o pronunciamento definitivo da Turma julgadora”

Fundamento Legal: Subdelegação de competência conferida pela Portaria-Seproc nº 01, de 28 de abril de 2020.

Seproc, 24 de maio de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES – matrícula 9794-2  
Chefe de Serviço